

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO EM SAÚDE

A Escola Superior de Saúde de Bragança, designada a partir de agora por ESS e a Santa Casa da Misericórdia de Miranda Do Douro, designada a partir de agora por SCMMD acordam o seguinte protocolo.

### Clausula 1ª

#### (Princípios gerais)

1. O presente protocolo, visa estabelecer colaboração e cooperação entre as duas instituições que sirva de complementaridade à formação e vivências pedagógicas aos formandos na área da saúde.
2. Deve entender-se por formandos na área da Saúde, os alunos inscritos nos cursos ministrados na e pela ESS.
3. Aos formandos deverão ser facultadas as condições para o desenvolvimento das práticas necessárias à complementaridade da formação no âmbito das suas competências e ao nível de aprendizagem em que se encontrem.

### Clausula 2ª

#### (Objectivos)

1. Estabelecer condições que apoiem o desenvolvimento técnico-científico dos profissionais de saúde, docentes e formandos.
2. Estabelecer condições que favoreçam o desenvolvimento de competências de trabalho individual e em equipa dos vários intervenientes no processo formativo.
3. Estabelecer condições que favoreçam o desenvolvimento de acções de formação visando a melhoria da qualidade na prestação de cuidados de saúde, gestão dos serviços e formação permanente.

**Clausula 3ª**  
**(Competências da ESS)**

No âmbito deste protocolo incumbe à ESS:

1. Formalizar à SCMMMD, o pedido de campos de estágio (serviços) necessários para cada ano lectivo.
2. Designar o número de alunos por cada campo de estágio em concordância com as condições de cada serviço solicitado.
3. Designar o docente que será responsável pelo planeamento, orientação e avaliação dos alunos, em colaboração directa com cada enfermeiro ou técnico de saúde que coopere na supervisão/orientação dos alunos atendendo à filosofia educativa da Ess e à filosofia de prestação de serviços da SCMMMD.
4. Realizar uma reunião de planeamento e preparação dos estágios com os responsáveis dos serviços e o representante das respectivas áreas de aprendizagem designado pela ESS.
5. Fixar com os responsáveis de cada campo de estágio (Serviço) da SCMMMD os objectivos e as estratégias de aprendizagem e de avaliação.

6. Providenciar crachás de identificação, para docentes e alunos a usar nos períodos de estágio no interior das instalações da SCMMD.

**Clausula 4ª**  
**(Competências da SCMMD)**

2

No âmbito deste protocolo incumbe à SCMMD:

1. Conceder em cada ano lectivo os campos de estágio que reúnam as condições de aprendizagem clínica para os alunos dos cursos da área da saúde: Enfermagem, Análises Clínicas e Saúde Pública, Farmácia, Dietética, Gerontologia e outros que venham a abrir atendendo à sua disponibilidade e acordo prévio com a Ess, sem prejuízo do seu bom e normal funcionamento.
2. Garantir a cooperação de profissionais de saúde na orientação/supervisão clínica dos alunos, tendo em conta os objectivos, as estratégias de aprendizagem e a avaliação conforme definidos pela ESS.
3. Garantir aos alunos as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino clínico/estágio nos serviços que venham a ser acordados para este fim.
4. Garantir a livre circulação dos docentes da Ess, responsáveis pelo desenvolvimento da aprendizagem em contexto de ensino clínico ou estágio da SCMMD.

**Clausula 5ª**  
**(Formação/Investigação)**

1. Incumbe à ESS:

- Disponibilizar formação aos enfermeiros e técnicos de saúde que cooperem no processo formativo em cada local de estágio (serviços) e certificar a sua cooperação em cada período de estágio desenvolvido nos serviços da SCMMD.

- Colaborar no desenvolvimento de projectos de investigação e outros trabalhos de comum interesse com o objectivo de melhorar a qualidade de cuidados, a formação e a gestão.
- Facultar aos enfermeiros e técnicos de saúde a inscrição em acções de formação que venha a realizar e sejam de interesse para estes profissionais.
- Fixar 4 vagas para profissionais de saúde da SCMMD para a frequência de cursos de especialização e de pós-graduação que venham a ser ministrados na ESS.

A.

2. Incumbe à SCMMD:

- Possibilitar aos alunos da Ess a realização de trabalhos escolares no âmbito do respectivo currículo escolar, com a colaboração do Centro de Formação e Ensino pós graduado.
- Facultar aos docentes e alunos da Ess as condições necessárias para a realização de trabalhos de investigação, de acordo com as normas seguidas pelo da SCMMD.
- Facultar inscrições aos docentes e outro pessoal em acções de formação desenvolvidas da SCMMD.

**Clausula 6ª**

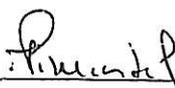
**(Período de validade)**

Este protocolo é válido por um ano, entrando em vigor na data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos de igual duração, se nenhuma das Instituições

envolvidas o denunciar por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo do período de vigência que estiver a decorrer.

Escola Superior de Saúde de Bragança, 14/13/2007

Presidente do Conselho Directivo;



---

(Prof.<sup>a</sup> Adjunta Helena Pimentel)

Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro, \_\_/\_\_/2007

Provedor da Santa Casa da Misericórdia;



---